



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Educação, Letras e Artes
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras/Libras

ATA DE REUNIÃO

Ao vigésimo sexto dia do mês do março de dois mil e vinte, às 14 horas e 15 minutos, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Libras reuniu-se, via webconferência, através do link: [https://hangouts.google.com/call/HMEchY5FNktUcftpGyCk-AEEE], em observância à Portaria Normativa nº 1, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal do Acre para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Considerando a limitação de acesso a plataforma que foi utilizada para a webconferência, não foi possível a participação das intérpretes lotadas no curso, o professor Israel Queiroz de Lima se prontificou em realizar o processo de tradução e interpretação (Libras/Português) para o professor João Renato dos Santos Júnior, promovendo a acessibilidade comunicacional ao referido professor, o que foi consensuado por todos que estavam presentes na webconferência. O colegiado foi presidido pela Coordenadora Professora Nina Rosa Silva de Araújo na presença dos professores Ademárcia Lopes de Oliveira Costa, Alexandre Melo de Souza, Cláudia de Souza Martins Lima, Ianele Vivianne Vital Pereira, Israel Queiroz de Lima, João Renato dos Santos Júnior, Karlene Ferreira de Souza, Rosane Garcia Silva, Shelton Lima de Souza, Vivian Gonçalves Louro Vargas e da representante discente, Vitória Vidal da Silva. Na primeira sessão foi colocado em pauta o requerimento, encaminhado à Coordenação do Curso e previamente enviado por e-mail aos membros do colegiado, do discente Victor Hugo Lima Nazário sobre a quebra de pré-requisito para cursar a disciplina Libras V. Seguiu-se a apreciação do documento com a exposição do professor Alexandre Melo de Sousa sobre a necessidade básica do conjunto de conhecimentos prévios para que o aluno possa cursar a disciplina, baseado na organização da estrutura curricular do Projeto Pedagógico do Curso. Salientou que o aluno ao ser submetido ao exame de extraordinário aproveitamento não obteve aprovação na disciplina de Libras IV, sendo esta pré-requisito para a disciplina de Libras V, e que, portanto, o discente não apresenta conhecimento prévios necessários para cursar a disciplina requerida. Em se tratando do ponto de que trata o requerimento sobre a possível solicitação da Disciplina em Período Letivo Especial – DPLE, o professor Alexandre Melo frisou o Art. 249, do Regimento Geral da Ufac que dispõe: “Para a oferta de Disciplina em Período Letivo Especial - DPLE, os Centros deverão obedecer aos seguintes critérios: I – o não oferecimento da disciplina no período regular; II – necessidade de oferta da disciplina para concludentes, desde que esta não seja ofertada no período regular seguinte; III – disponibilidade docente para ministrar a disciplina”. Após as ponderações da Professora Cláudia de Souza Martins Lima, do Professor Shelton Lima de Souza e da Professora Ademárcia Lopes de Oliveira Costa, a Professora Nina Rosa Silva de Araújo procedeu a votação sobre o tema. Por unanimidade de votos foi indeferido o requerimento do discente. A presidente encerrou a primeira sessão da reunião às 14h e 27 minutos e, eu, Rosane Garcia Silva, vice-coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras-Libras, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Nina Rosa Silva de Araujo, Coordenadora**, em 02/07/2020, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Garcia Silva, Professora do Magisterio Superior**, em 02/07/2020, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shelton Lima de Souza, Professor do Magisterio Superior**, em 03/07/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Israel Queiroz de Lima, Professor do Magisterio Superior**, em 03/07/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Renato Dos Santos Junior, Professor do Magisterio Superior**, em 03/07/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademarcia Lopes de Oliveira Costa, Professora do Magisterio Superior**, em 03/07/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Melo de Sousa, Professor do Magisterio Superior**, em 03/07/2020, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia de Souza Martins Lima, Professora do Magisterio Superior**, em 03/07/2020, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karlene Ferreira de Souza, Professora do Magisterio Superior**, em 03/07/2020, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Goncalves Louro Vargas, Professora do Magisterio Superior**, em 08/07/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ianele Vivianne Vital Pereira, Professora do Magisterio Superior**, em 19/08/2020, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0079296** e o código CRC **56715596**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.008734/2020-04

SEI nº 0079296